



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Real

1

Quinta-feira • 2 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 538

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Real publica:

- **Decreto Nº. 006 de 02 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre criação de nova fonte de recurso à Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Pedro Cardoso Castro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7W46QVXPGLAOSPXPKT9U8W

## **Decretos**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

Praça da Matriz, 88  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.416.117/0001-90

**Decreto Nº. 006 de 02 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre criação de nova fonte de recurso à Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o Art. 1º. da Resolução do TCM Nº 1388/2019 – que dispõe sobre a inclusão de novas fontes de Recursos.

### **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aprovada a criação da nova Fonte de Recurso 44 – CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ – SAL, recursos recebidos oriundos do regime especial de exploração e produção de petróleo e gás, arrecadados com leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, descontada a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa (Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019).

Art. 2º. - O QDD poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitado sempre, a categoria econômica, estabelecida na lei orçamentária.

Art. 3º - A suplementação desta fonte ficará limitada a utilização do superávit financeiro da Cessão Onerosa.

Art. 4º. – Este Decreto vigorará de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, 02 de janeiro de 2020.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Prefeito Municipal